

Processo TC 040.335/2020-8 (com 177 peças)
Tomada de Contas Especial

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

O Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento formulada pela AudTCE (peças 176 a 177), no sentido de que seja arquivada esta tomada de contas especial, por ausência de pressupostos para seu desenvolvimento válido e regular, haja vista que o dano ao erário federal foi descaracterizado, em decorrência do entendimento do STF contido no julgamento da ADPF 528. Considerando-se, porém, que foram apontadas possíveis irregularidades praticadas com recursos municipais (nulidade contratual e sobrepreço), propõe-se que seja dada ciência desses fatos ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Brasília, 13 de Julho de 2023.

Júlio Marcelo de Oliveira
Procurador